



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 698

DE 21 DE AGOSTO DE 1985.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CR\$..
CR\$ 1.488.000.000 (HUM BILHÃO, '
QUATROCENTOS E OITENTA E ~~OTTO~~ MI
LHÕES DE CRUZEIROS), DESTINADO A
DESPESAS DE CUSTEIO E DE CAPITAL
DO ORÇAMENTO VIGENTE E DE CONFOR
MIDADE COM OS ARTIGOS 42 E 43 DA
LEI 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.

A Câmara Municipal de Paraty Decreta e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertu
ra de Crédito Suplementar até o montante de CR\$.....
CR\$ 1.488.000.000 (hum bilhão, quatrocentos e oitenta e
~~otto~~ milhões de cruzeiros), destinado a suplementação das
seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

1.3111.00.	03.07.0302.01	- P. Civil	120.000.000
1.3120.00.	03.07.0302.01	- Mat.Consumo	50.000.000
1.3131.00.	03.07.0302.01	- Rem.Serv.Pessoais	25.000.000
1.3132.00.	03.07.0302.01	- Outros Serv.Enc.	25.000.000
1.4120.00.	03.07.0302.01	- Equip.Mat.Permanen.	10.000.000

PROCURADORIA JURIDICA

2.3111.00.	03.07.0212.01	- P. Civil	6.000.000
2.3120.00.	03.07.0212.01	- Mat.Consumo	2.000.000
2.3131.00.03.	07.0212.01	- Rem.Serv.Pessoais	6.000.000
2.3132.00.	03.07.0212.01	- Outros Serv.Enc.	6.000.000



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3111.00.03.07.0212.01 - P. Civil	23.000.000
3.3120.00.03.07.0212.01 - Mat.Consumo	15.000.000
3.3131.00.03.07.0212.01 - Rem.Serv.Pessoais	2.000.000
3.3132.00.03.07.0212.01 - Outros Serv.Enc.	3.000.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.3111.00.08.42.1882.01 - P. Civil	100.000.000
5.3120.00.08.42.1882.01 - Mat.Consumo	25.000.000
5.3131.00.08.42.1882.01 - Rem.Serv.Pessoais	5.000.000
5.4110.00.08.42.1882.02 - Obras e Instalações	20.000.000
5.4210.00.08.42.1881.04 - Aquis.Desap.Imóveis	10.000.000
5.4120.00.08.42.1881.01 - Equip.Mat.Perman.	10.000.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

6.3111.00.03.08.0302.01 - P. Civil	40.000.000
6.3120.00.03.08.0302.01 - Mat.Consumo	22.000.000
6.3131.00.03.08.0302.01 - Rem.Serv.Pessoais	20.000.000
6.3113.00.03.08.0302.01 - Obrig.Patronais	30.000.000
6.3132.00.03.08.0302.01 - Outros Serv.Enc.	3.000.000
6.3281.00.15.84.4942.01 - Pasep	17.000.000
6.4120.00.03.08.0301.01 - Equip.Mat.Perman.	10.000.000
6.4351.00.03.08.0302.05 - Amort.Div.Contrat.	10.000.000
6.3252.00.15.82.4952.01 - Pensionistas	8.000.000
6.3261.00.03.08.0302.01 - Juros da Div.Contrat.	3.000.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

7.3111.00.10.58.0212.01 - P. Civil	220.000.000
7.3120.00.10.58.0212.01 - Mat.Consumo	200.000.000
7.3131.00.10.58.0212.01 - Rem.Serv.Pessoais	35.000.000
7.3132.00.10.58.0212.01 - Outros Serv.Enc.	20.000.000



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

II

7.4120.00.10.58.0212.01 - Equip.Mat.Perman. 200.000.000
7.4110.00.10.58.0212.01 - Obras e Instal. 150.000.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

9.3111.00.01.65.3632.01 - P. Civil 26.000.000
9.3120.00.01.65.3632.01 - Mat.Consumo 5.000.000
9.3131.00.01.65.3632.01 - Rem.Serv.Pessoais 3.000.000
9.3132.00.01.65.3632.01 - Outros Serv.Enc. 3.000.000

Artigo 2º - As suplementações serão cobertas pelo excesso de arrecadação previsto para o exercício, considerando a tendência normal de evolução da receita arrecadada e a sua projeção até o término do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 21 de agosto de 1985.


EDSON DIDIMO LACERDA
Prefeito Municipal